



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas de Congonhas por meio da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA) torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS – FJX Transportes LTDA - CNPJ: 30.417.459/0004-07 – (F-06-01-7) Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Congonhas/MG – Processo Administrativo nº 18561/2024 – Classe 2.

Código de Validação: 845226

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas de Congonhas por meio da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA) torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS – BETONITA CONCRETO USINADO LTDA - CNPJ: 26.718.047/0001-89 – (C-10-01-4) Usina de produção de concreto comum – Congonhas/MG – Processo Administrativo nº 18562/2024 – Classe 2.

Código de Validação: 845326

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO(S): 000870/2025

NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002221/2025

AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas

AUTUADO: Rafael Barbosa Rodrigues

CNPJ /CPF: 093.991.146-94

FINALIDADE: Citar o autuado, tendo em vista estar em local incerto e desconhecido para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Infração supra. Este Edital de Citação será afixado na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

Marília Marques Rodrigues
Diretora de Fiscalização e Monitoramento ambiental

Diana Aparecida Sena
Secretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Prefeitura Municipal de Congonhas

Código de Validação: 845626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/002/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras, sendo equipamentos novos, em perfeitas condições de uso e em linha de fabricação, além de softwares de bilhetagem e monitoramento dos dispositivos, cópias e gestão de ativos, (incluindo instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva com técnico onsite) e fornecimento e substituição de materiais de consumo, originais tais como: toner, revelador, cilindro, fotoreceptor e reposição de peças, exceto papel e grampo. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.632.000,00. Data: 17/01/2025.

Código de Validação: 845726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE

001/2025/SEMED



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 001/2025, para o preenchimento das vagas remanescentes atribuídas ao **PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE**, nos termos da Lei n.º 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas/MG, serão ofertadas, 250 (duzentas e cinquenta) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas; 30 (trinta) vagas para distâncias de 51 km a 100 km de Congonhas; 20 (vinte) vagas para distâncias de 101 km a 150 km de Congonhas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo realizar-se-á de acordo com a especificação de requisitos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação do PAVE, conforme descrito na Lei n.º 2.605 de 12 de abril de 2006, art. 2º, § 4º e suas alterações.

Poderá ocorrer em até 02 (duas) etapas:

1ª – Critérios para Concessão do Benefício

São os requisitos básicos e obrigatórios necessários para o candidato pleitear ao Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE.

2ª – Sistema de Pontuação

São critérios de seleção por pontos, onde é calculada, pela soma dos requisitos do candidato, a classificação do maior pontuado para o menor.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

1. Categoria do Estudante

1. Estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico

O estudante deverá atender a todos os critérios descritos abaixo:

Critério 1 - Estar, obrigatoriamente, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior ou Técnico, reconhecida pelo MEC.

Critério 2 - Aprovação de 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

Critério 3 - Comprovação de carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

2. Estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior

O estudante que não frequentou curso técnico ou superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os critérios descritos no item 2.1, deste edital. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º, §2º)

2. Da seleção

Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato estará automaticamente selecionado nessa fase do processo, sendo eximido do Sistema de Pontuação.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

1. Critérios de seleção

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | PONTOS |
|--|--------|
| Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 salários-mínimos | 4,0 |

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3792

| | |
|---|-------------|
| Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100% | 3,5 |
| Beneficiário de bolsa estudantil no valor de 100% (PROUNI, FIES entre outras) | 2,5 |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 |

4. DAS INSCRIÇÕES

1. Formulários

O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulário único disponibilizado nesta seção.

- Formulário PAVE - PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE. 1º SEMESTRE/2025; Link: <https://forms.gle/edPCrhv88Q6R9Ns78>

2. Obrigações do candidato

Para se inscrever o candidato deverá observar as seguintes exigências:

É de inteira responsabilidade do candidato a realização da sua inscrição, nos termos previstos neste edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.

Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenha condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados com o PAVE.

3. Documentos exigidos no ato da inscrição

Os seguintes documentos deverão ser entregues de forma presencial apenas para os alunos classificados previamente em formulário próprio:

1. CPF;
2. Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;
3. Comprovante do rendimento mensal per capita;
4. Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100%;
5. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista no valor de 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
6. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
7. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior (modelo disponível no Anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino apresentando os dados solicitados);
8. Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos que pleitear o auxílio (modelo disponível no Anexo I);
9. Declaração de veracidade das informações (modelo disponível no Anexo III);
10. Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte fretado ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal, (modelo disponível no Anexo IV).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará pelos critérios de Concessão do Benefício (conforme item 2). Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato estará automaticamente selecionado, caso contrário, participará deste Processo Seletivo através do Sistema de Pontuação (conforme item 3).

A classificação do candidato de acordo com os critérios estabelecidos (item 2) não garante a vaga ao benefício caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas oferecidas, nesta situação, o Sistema de Pontuação (item 3) definirá os contemplados para o preenchimento definitivo das vagas.

Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas concedidas, os mesmos ficarão na lista de espera, sendo chamados de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação do PAVE.

Em caso de empate, os critérios para desempate serão na ordem de prioridade abaixo:



- Rendimento escolar, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior ou, se o estudante cursar o primeiro período, a melhor média das disciplinas do núcleo comum do último ano do ensino médio;
- Frequência escolar, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior;
- Estar desempregado; e
- Idade, prevalecendo o mais velho.

6. ELIMINAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

O estudante que obtiver o direito de receber o auxílio o perderá caso deixe de atender os requisitos da Lei n.º 2.605 e suas alterações, assim como os critérios estabelecidos no decreto vigente e neste Edital.

Será eliminado o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste Edital.

Será eliminado o candidato que não apresentar Contrato de Transporte Fretado ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal, conforme Anexo IV.

Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação do PAVE;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7. DOS RESULTADOS

O resultado dos classificados no Processo Seletivo será publicado conforme cronograma apresentado no item 10.

É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico(s) listados nos Canais de Informação deste Edital (item 9).

8. DOS RECURSOS

O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br com o título: RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, devendo o candidato justificar a motivação do recurso e informar seus dados de inscrição.

Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, os responsáveis designados para condução do processo, julgarem conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

Recebido o recurso, caberá à Comissão Especial de Avaliação do PAVE, proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado.

Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos, determinados neste Edital, será indeferido sumariamente.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão.

9. CANAIS DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Educação de Congonhas / Prefeitura Municipal de Congonhas

Diário Oficial: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/diario-eletronico/>

Site: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeituradecongonhas/>

Facebook: <https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeCongonhas/>

10. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| ETAPAS | PERÍODO | MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO |
|------------------------------------|------------|---|
| a. Divulgação do edital de seleção | 28/01/2025 | Redes sociais: Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG Site da Prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br |



| | | |
|--|-------------------------|---|
| b. Inscrição online | 28/01/2025 à 09/02/2025 | O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulário único: PAVE - PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE. 1º SEMESTRE/2025: https://forms.gle/edPCrhv88Q6R9Ns78 |
| c. Análise das inscrições | 10/02/2025 à 20/02/2025 | Secretaria de Educação |
| d. Divulgação dos(as) selecionados(as) – Resultado preliminar | 24/02/2025 | Redes sociais: Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG Site da Prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br |
| e. Prazo de recurso / Análise dos recursos | 25/02/2025 a 26/02/2025 | E-mail: pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br |
| f. Divulgação do resultado após o(os) recurso (os) | 27/02/2025 | Redes sociais: Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG Site da Prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br |
| g. Apresentação da documentação dos candidatos selecionados (item 4.3) | 06/03/2025 à 11/03/2025 | Casa da Professora e do Professor |
| h. Divulgação do resultado final | 14/03/2025 | Redes sociais: Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG Site da Prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br |

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos selecionados no referido Processo Seletivo deverão apresentar, presencialmente, as documentações exigidas no item 4.3, no seguinte endereço: Casa da Professora e do Professor, Rua do Ouro, nº 38, bairro Matriz, Congonhas/MG.

Os alunos contemplados com o PAVE que fazem uso do ônibus de linha deverão apresentar, MENSALMENTE, até o dia 10 (dez) de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação:

11.1 Cópia dos bilhetes de passagem dos dois trajetos, ida e volta da cidade destino, para garantir o recebimento do benefício.

Em caso de desistência ou suspensão dos estudos durante o período letivo, o aluno deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração própria, para que haja a suspensão do pagamento, sendo o benefício concedido ao candidato classificado na posição subsequente.

Os alunos que não cumprirem o item 11.1 perderão o direito ao transporte sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

É dever do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

É de responsabilidade exclusiva do estudante quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Processo Seletivo.

Os estudantes devem estar cientes da necessidade de, semestralmente, renovarem o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo que apresentar à referida Secretaria os documentos do item 4.3 deste Edital.

O Benefício do PAVE será concedido aos alunos que saírem e retornarem ao Município de Congonhas/MG, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, diariamente, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

O aluno deverá apresentar Declaração de Frequência Escolar para manutenção do recebimento do benefício dentro do semestre vigente. O aluno que não apresentar o documento terá seu benefício suspenso.

O aluno deverá entregar a Declaração de Frequência Escolar conforme tabela de prazos:

MESES
Fevereiro, Março e Abril de 2025

1º SEMETRE
PRAZO DE ENTREGA
Até 10 de maio de 2025
2º SEMETRE

LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Educação

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3792

| MESES | PRAZO DE ENTREGA | LOCAL DE ENTREGA |
|------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Agosto, Setembro e Outubro de 2025 | Até 10 de novembro de 2025 | Secretaria Municipal de Educação |

Congonhas/MG, 28 de janeiro de 2025.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____ CPF nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor, _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO a participação no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, assumindo a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Congonhas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO E FREQUÊNCIA ESCOLAR

Declaro para os fins de pleito no PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei Municipal n.º 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações que, o (a) aluno(a) _____ filho (a) de _____ e _____ nascido (a) no dia ____/____/____ na cidade de _____ encontra-se regularmente matriculado(a) e frequente, nesse ____ semestre de 2025, no ____ módulo/período, no turno _____, no curso _____, na Instituição _____
O rendimento do aluno no módulo/período anterior está apresentado na tabela abaixo.

| DISCIPLINA(AS) | CARGA HORÁRIA (AS) | NOTA(AS) | % DE FREQUÊNCIA(S) | SITUAÇÃO (APROVADO OU REPROVADO) |
|----------------|--------------------|----------|--------------------|----------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável da Instituição de Ensino

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE são verdadeiros e autênticos.

Relação de documentos apresentados:

- CPF;
- Comprovante de residência que comprove que o candidato resida no município de Congonhas/MG;
- Comprovante do rendimento mensal per capita;
- Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100%;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista no valor de 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior (modelo disponível no Anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino apresentando os dados solicitados);
- Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos que pleitear o auxílio (modelo disponível no Anexo I);
- Declaração de veracidade das informações (modelo disponível no Anexo III);
- Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte fretado ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal (modelo disponível no Anexo IV).

Fico ciente, por meio deste documento, que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Congonhas, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, para a inscrição no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, que utilizo transporte intermunicipal, linha _____ X _____, ida e volta.

Por ser verdade, dato e assino.

Congonhas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

Código de Validação: 845926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 15 | N° 3792

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON

